

EDITAL N.º 8/2011

JORGE MANUEL MARTINS DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Gavião, torna público o seguinte: -----

Considerando a actual conjuntura económico-social do Nosso País, a Câmara Municipal de Gavião, em reunião do Executivo realizada em 2011.02.02, aprovou algumas medidas de apoio aos Agentes Económicos e Famílias do Nosso Concelho. -----

Assim, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do D.L. n.º 6/96, de 31 de Janeiro, encontra-se em Discussão Pública, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data do presente Edital, a **Proposta de Alteração à Tabela de Taxas e Licenças Municipais do Município de Gavião e ao Regulamento de Apoio à Fixação de Famílias Jovens (para vigorarem no ano 2011)** – cujos documentos se publicam em anexo - pelo que os eventuais interessados poderão, dentro daquele prazo, enviar as suas propostas de alteração, ou quaisquer sugestões, por escrito, dirigidas à Câmara Municipal de Gavião, Largo do Município, 6040-102 Gavião. -----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo. -----

Paços do Município de Gavião, 10 de Fevereiro de 2011

O Presidente da Câmara


(Jorge Manuel Martins de Jesus)



Divisão Administrativa e Financeira

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E LICENÇAS PARA 2011

Tabela de Taxas anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Município
de Gavião

TÍTULO I

Prestação de Serviços e Licenças

CAPÍTULO I

Prestação de Serviços Administrativos

Artigo 1.º

Prestação de Serviços e Concessão de Documentos

8- Emissão de horário de Estabelecimento (Funcionamento) - redução de 50%

CAPÍTULO III

Higiene e Salubridade

Artigo 10.º

Licenças

1- Averbamento em Alvará de licenciamento sanitário, do seu novo proprietário -
redução de 50%





Divisão Administrativa e Financeira

CAPÍTULO VI

Mercados Feiras e Venda Ambulante

SECÇÃO I

Ocupação e Utilização

Artigo 19.º

Venda a Retalho

- 1 – Lojas – por mês - redução de 50%
- 2 – Bancas – por dia e por cada uma - redução de 50%

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO
Presente em reunião de 2 / 2 / 2011
Deliberação: N.º 33

Aprovado

O Presidente,





Gavião

Um alentejo diferente

INFORMAÇÃO DO DIRIGENTE

Nos termos do n.º1 do artigo 74º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, e face ao processo anexo informa-se o seguinte:

Acad. -
AO G. Presidente -

11/01/31

O Chefe da DOSU

DESPACHO

1
A
Reunião

11/02/01

O Presidente da Câmara Municipal

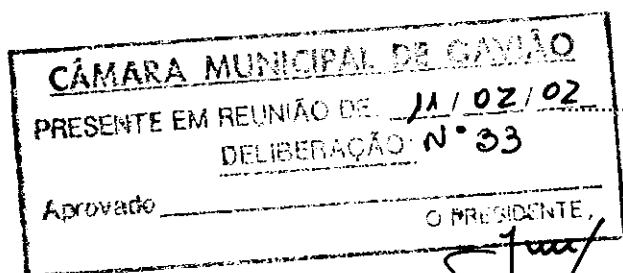
ASSUNTO: REDUÇÃO DOS VALORES DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO

À semelhança do que foi feito nos anos anteriores, tendo em conta o actual cenário económico, propõe-se a redução dos valores das taxas que se apresentam em anexo.

Gavião, 31 de Janeiro de 2011

A Arquitecta,

[Handwritten signature]





Divisão de Obras e Serviços Urbanos

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E LICENÇAS
PARA 2011**

**Tabela de Taxas anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do
Município de Gavião**

TÍTULO I

Prestação de Serviços e Licenças

CAPÍTULO IV

Ocupação de Vias e Espaços Públicos

Artigo 12.º - Ocupação do espaço aéreo na via pública - redução de 50%

Artigo 13.º - Construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo
2 - Pavilhões, quiosques e similares - por metro quadrado ou
fracção e por mês - redução de 50%

Artigo 14.º - Ocupações diversas - redução de 50%

TÍTULO II

Operações Urbanísticas

CAPÍTULO I

Loteamento e Obras de Urbanização

Artigo 33.º - Taxa devida pela emissão de alvará de licença
ou admissão de comunicação prévia de loteamento
e de obras de urbanização - redução de 50%



Artigo 34.º - Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento - **redução de 50%**

Artigo 35.º - Taxa devida pela emissão de alvarás de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização - **redução de 50%**

CAPÍTULO II

Obras de Construção

Artigo 36.º - Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração - **redução de 50%**

Artigo 37.º - Casos especiais

2 - Outros casos, por emissão de alvará de Licença - **redução de 50%**

2.1 - Acresce ao montante referido no número anterior:

a.1) Por metro quadrado de área bruta de construção ou fracção - **redução de 50%**

a.2) Prazo de execução - por cada mês ou fracção - **redução de 50%**

b) Poços - **redução de 50%**

c) Construção de fossas por m2 ou fracção - **redução de 50%**

d) Abertura, modificação ou fechamento de vãos de alteração de fachadas, por m2 de

Divisão de Obras e Serviços Urbanos

	fachada correspondendo ao piso intervencionado	-	redução de 50%
e)	Ocupação de espaço aéreo público por Varandas ou janelas de sacada ou outros corpos salientes por m2	-	redução de 50%

CAPÍTULO III

Demolições

	Artigo 38.º - Demolições	-	redução de 50%
--	--------------------------	---	----------------

CAPÍTULO V

Pedidos de Informação Prévia

	Artigo 43.º - Informação Prévia	-	redução de 50%
--	---------------------------------	---	----------------

CAPÍTULO VI

Vistorias

	Artigo 44.º - Vistorias	-	redução de 50%
--	-------------------------	---	----------------

CAPÍTULO VII

	Artigo 46.º - Operações de Destaque	-	redução de 50%
--	-------------------------------------	---	----------------

CAPÍTULO IX

Recepção de Obras de Urbanização

	Artigo 47.º - Recepção de Obras de Urbanização	-	redução de 50%
--	--	---	----------------



Divisão de Obras e Serviços Urbanos

CAPÍTULO X

Diligências Administrativas

Artigo 48.º - Assuntos Administrativos

- | | | | |
|-----|--|---|----------------|
| 1 - | Averbamentos em procedimento de licenciamento ou Autorização, por cada averbamento | - | redução de 50% |
| 2 - | Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal | - | redução de 50% |
| 3 - | Outras certidões | - | redução de 50% |

CAPÍTULO XI

Ocupação da Via Pública por Motivo de Obras

Artigo 49.º - Ocupação da Via Pública por Motivo de Obras - **redução de 50%**

CAPÍTULO XII

Utilização das Edificações

Artigo 50.º - Autorização de utilização e alteração do uso - **redução de 50%**

Artigo 51.º - Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica - **redução de 50%**

Artigo 52.º - Auditoria de classificação do empreendimento turístico - **redução de 50%**

Artigo 54.º - Actividade Industrial - **redução de 50%**

TÍTULO III

Publicidade

Artigo 56.º



Publicidade em estabelecimentos

- 1 - Amostras, dispositivos destinados a anúncios ou reclamos,
por m2 ou fracção de superfície e por ano - **redução de 50%**
- 2 - Tabuletas, chapas, placas, letras soltas ou símbolos e
semelhantes, por m2 ou fracção e por ano - **redução de 50%**
- 3 - Anúncios luminosos, iluminados electrónicos e
semelhantes, por m2 ou fracção e por ano - **redução de 50%**
- 4 - Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos
prédios onde aqueles se encontram:
 - 4.1- De jornais, revistas ou livros, por m2 ou fracção e
por ano - **redução de 50%**
 - 4.2- De outros objectos, por m2 ou fracção e por ano - **redução de 50%**

Artigo 57.º

Publicidade sonora

- 1 - Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros
Aparelhos fazendo emissões directas com fins publicitários
na/ou para a via pública:
 - 1.1 - Por dia - **redução de 50%**
 - 1.2 - Por semana - **redução de 50%**
 - 1.3 - Por mês - **redução de 50%**
 - 1.4 - Por ano - **redução de 50%**

Artigo 58.º

**Publicidade em unidades móveis, veículos automóveis e outros meios de
locomoção**

Divisão de Obras e Serviços Urbanos

- 1 - Veículos de transporte colectivo e de passageiros, por anúncio ou reclamo, por ano:
 - 1.1 - Exterior - redução de 50%
 - 1.2 - Interior - redução de 50%
- 2 - Inscrições em veículos quando alusivos às firmas proprietárias, por veículo e por ano - redução de 50%

Artigo 59

Outras publicidades

- 1 - Painéis, mupis - redução de 50%
 - 1.1 - Painéis, mupis até 4 m², por m² ou fracção e por ano - redução de 50%
 - 1.2 - Painéis, mupis com mais de 4 m², por m² ou fracção e por ano - redução de 50%
- 2 - Cartazes a fixar nas vedacções, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, confinando com a via pública onde não haja proibição de afixação:
 - 2.1 - Por mês - redução de 50%
 - 2.2 - Por ano - redução de 50%
- 3 - Bandeiras em candeeiros ou postes, por cada:
 - 3.1 - Por mês - redução de 50%
 - 3.2 - Por ano - redução de 50%
- 4 - Blimps, balões, insufláveis e congéneres:
 - 4.1 - Por mês - redução de 50%
 - 4.2 - Por ano - redução de 50%
- 5 - Outros meios de publicidade, por m² ou



Divisão de Obras e Serviços Urbanos

fracção:

- | | | |
|---------------|---|-----------------|
| 5.1 - Por mês | - | redução de 50% |
| 5.2 - Por ano | - | redução de 50 % |

Valor das TMU - Taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas previstas nos artigos 29.º e 30.º do Regulamento da Urbanização e Edificação e de Liquidação de Taxas e Compensações - redução de 50%





Artigo 4º
Apoio à 1ª Infância

1. Será atribuído um subsídio mensal durante os primeiros três anos de vida da criança nos montantes seguintes:
 - a) Pelo 1º filho – 20,00€ (duplicação do valor)
 - b) Pelo 2º filho – 25,00€ (duplicação do valor)
 - c) Pelo 3º filho e seguintes – 30,00€ (duplicação do valor)
2. -----
3. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

Reunite em reunião de 11/02/02

Deliberação: N.º 33

Apresentado

O Presidente,

J. M. /